



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº1056/91


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
UMA CASA DE MADEIRA DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

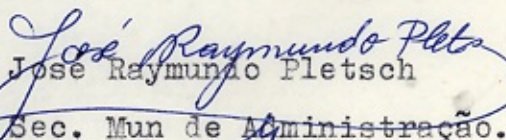
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a vender uma casa de madeira medindo 6,5 x 14 m., totalizando
uma área de 91 m2, coberta com telhas de barro, edificada sobre
os lotes urbanos Nº 1(hum) e 2(dois), da quadra nº 10(dez) si-
tos no lado par da R. Rui Barbosa, Esquina com a R. do Bom /
Fim, de propriedade da Municipalidade, pelo preço mínimo de /
Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário a /
presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos /
dois dias do mês de julho de 1991


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Sec. Mun de Administração.